

# 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO PEI PARA PROFESSORES INSCRITOS NO CADASTRO EMERGENCIAL BANCO DE TALENTOS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2026

A Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Votorantim, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº1430, de 16 de julho de 2025, que torna pública a abertura de inscrições e a realização do Cadastro Emergencial destinado à contratação de docentes para atuação no Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, por meio de avaliação de títulos, experiência profissional e desempenho na Prova Nacional Docente - PND, a ser realizado por intermédio da plataforma Banco de Talentos - BT, mediante as condições estabelecidas no edital 001/2026 – BANCO DE TALENTOS publicado em 02 de março de 2026, **convoca os docentes inscritos no banco de talentos até 11 de março de 2026 das formações de: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Interprete de Libras, Língua Inglesa, Língua Espanhola e Pedagogia** (os docentes de pedagogia devem ser formados e possuir também pós graduação em educação especial voltadas para as áreas de Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva e Deficiência Visual) inscritos para entrega de documentos e credenciamento PEI.

O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas no edital 001/2026 – BANCO DE TALENTOS publicado em 02 de março de 2026 antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

## 1.PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**Data: 12/03/2026 a 17/03/2026.**

Local: Diretoria de Ensino de Votorantim (Unidade Regional) – Rua 7 de setembro, 311 – Pq Bela Vista – Votorantim - SP

Horários: 8h às 12h e das 13h às 17h;

### 1.1 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

**As cópias** dos documentos abaixo e o Requerimento de Inscrição preenchido – Anexo A, deverão ser entregues em envelope lacrado, **com a Ficha de Inscrição – ANEXO B preenchido e colado na parte externa do envelope:**

- a - Cédula de identidade – RG (frente e verso) – Não será aceito carteira de habilitação;
- b - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c - CPF - Cadastro de Pessoa Física; (caso no RG conste o número do CPF, não será necessário);
- d - Título Eleitoral;
- e - Comprovante de Residência no nome do candidato (caso seja em nome de terceiros, comprovar o parentesco);
- f - Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos –(somente para fins de desempate);
- g - Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- h - Diploma da graduação (frente e verso) acompanhada do Histórico Escolar (datado e assinado);
- i - Certificado de Conclusão (frente e verso), acompanhada do Histórico Escolar, (ambos datados e assinados), contendo a data da colação de grau, válido para os formados a partir do ano de 2024;

j - Comprovante de Matrícula do ano de 2026, com data atualizada (1º semestre de 2026, assinado pela direção da instituição, com informação do semestre em que está matriculado e de quantos semestres é composto o curso, acompanhado do Histórico Escolar Parcial, também devidamente assinado pela direção da instituição, com data atualizada;

g - Cópia da Carteira de Trabalho (folhas de identificação e registro); - Para os docentes que prestaram serviço no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São Paulo, cujo tempo não foi usado para aposentadoria, solicitar para a Unidade Escolar o Anexo I – “Contagem de Tempo Para Atribuição de aulas, com data base de 30/06/2025, preenchido, datado e assinado no devido campo de atuação: Classe, Aula ou Educação Especial.

h-Cópia do(s) certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos da Secretaria Estadual de Educação;

i-Cópia de Diploma de Mestrado (frente e verso), acompanhada da cópia do Histórico Escolar, desde que seja correlato ou intrínseco às disciplinas da Matriz Curricular, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino do Ensino Médio, ou à área da Educação; Cópia de Diploma de Doutorado (frente e verso), acompanhada da cópia do Histórico Escolar, desde que seja correlato ou intrínseco às disciplinas da Matriz Curricular, correspondente aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, ou à área da Educação Especial.

j- comprovante de participação da Prova Nacional Docente (PND) 2025 e nota obtida (para acessar o Boletim de Desempenho – PND o candidato deve entrar no site <https://pnd.inep.gov.br/pnd/boletim-desempenho> e fazer o download)

É de responsabilidade do candidato todas as informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo A), não cabendo recurso contra preenchimento incorreto de dados ou ausência da entrega de documentos exigidos neste Edital.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. A pontuação no Cadastro Emergencial será atribuída conforme os critérios a seguir:

I – Tempo de experiência profissional:

- a) Dias de atuação na função (Classe ou Aulas ou Educação Especial): 0,001 ponto por dia;
- b) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino: 0,002 ponto por dia;
- c) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino como docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009: 0,005 ponto por dia.

II – Títulos:

- a) Aprovação em concurso público para cargo de docente da SEDUC/SP: 1 ponto;
- b) Diploma de Mestrado: 5 pontos; c) Diploma de Doutorado: 10 pontos.

III – Prova Nacional Docente (PND) 2025:

- 1. Desempenho igual ou superior a 70 pontos: 1 ponto.
- 2. Não será computado tempo de experiência concomitante.
- 3. O tempo de experiência previsto nas alíneas “b” e “c” do inciso I deverá ser exclusivo nesta SEDUC.
- 4. A data-limite para cômputo do tempo de experiência será 30/06/2025.
- 5. Será considerado apenas um diploma por docente para os títulos de Mestrado ou Doutorado.
- 6. Serão considerados os títulos de Mestre e/ou Doutor que possuam vínculo correlato ou intrínseco aos componentes curriculares de atuação docente ou, ainda, à área da Educação.
- 7. A pontuação final corresponderá à soma de todos os critérios.
- 8. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior idade;

II – Maior número de dependentes;

III – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.

- 1. Persistindo o empate, caberá à banca da URE proceder à classificação final mediante decisão fundamentada.

- 2.A URE publicará o resultado dos deferidos e indeferidos no site <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>
3. A classificação dos candidatos será realizada pela SED após o registro realizado pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

### **3.DA ATRIBUIÇÃO**

- 3.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da URE sobre as normas, os prazos e os procedimentos necessários para participação no processo anual de atribuição de classes e aulas.
- 3.2. A atribuição de classes e aulas dependerá da disponibilidade de vagas e da classificação dos interessados no Cadastro Emergencial.
- 3.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos, o acompanhamento do Processo de Cadastramento Emergencial Docente, e das manifestações de interesse em aulas, que ocorrem através da Secretaria Escolar Digital – SED, e dos editais do site.
- 3.4. Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes à atribuição de aulas por meio do endereço <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A participação neste cadastro não implica obrigatoriedade de classificação e contratação.
- 4.2. Todas as informações prestadas na inscrição poderão ser validadas pela URE e revalidadas pela unidade escolar.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.
- 4.4. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela URE, toda a documentação necessária.
- 4.5. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação implicará desistência, sem prejuízo da permanência da inscrição no BT.
- 4.6. O não atendimento às exigências ocasionará o indeferimento da inscrição;
- 4.7. A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente ao credenciamento, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;
- 4.8. Após a inserção dos dados pessoais e formação curricular em sistema (Portalnet e SED) pela Comissão de Atribuição, as cópias dos documentos serão eliminadas/descartadas a partir de 60 dias a contar da publicação da classificação dos candidatos no site da Diretoria de Ensino;
- 4.9. O candidato à contratação deverá apresentar toda documentação no ato de abertura de contrato, conforme relação de documentos exigido pela Lei Complementar no 1.093, de 16 de julho de 2009;
- 4.10. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, ouvido os órgãos centrais da SEDUC/SP.

Votorantim, 11 de março de 2026

Tereza Leonor A. B. G. Milano

Dirigente - Coordenador de Unidade Regional de Votorantim